



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

1991 R E Q U E R I M E N T O N.º 2112

Requeremos à Mesa Diretora, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja dirigido veemente apelo ao Sr. Prefeito da Cidade do Recife, no sentido de que retire o Projeto de Lei nº 66/90, de 23 de outubro de 1990, ofício nº 423/90, em tramitação nesta Câmara, haja vista a necessidade de tramitação do Projeto de Lei nº 18/91, de 21 de maio de 1991, que trata do mesmo assunto.

J U S T I F I C A T I V A

O Projeto de Lei nº 66/90 foi enviado a esta Casa com o intuito de criar o Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente. Posteriormente, o próprio Poder Executivo achou por bem aperfeiçoá-lo, através do Projeto de Lei nº 18/91, também enviado a este Poder Legislativo. Acontece que, certamente, houve esquecimento por parte do Poder Executivo de retirar o primeiro projeto; o que vem prejudicando a tramitação do Projeto de Lei nº 18/91, já que o Regimento Interno da Casa de José Mariano dá prioridade à primeira iniciativa, quando há superposição de objetivos.

Desta maneira, lembrando a importância da criação do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, solicitamos do Sr. Prefeito da Cidade do Recife a urgente retirada do Projeto de Lei nº 66/90, a fim de que o Projeto de Lei nº 18/91, versão aperfeiçoada da primeira iniciativa, possa tramitar normalmente no processo legislativo da Câmara Municipal do Recife.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
PERNAMBUCO

Da resolução deste Plenário, dê-se ciência do seu inteiro teor ao Sr. Prefeito da Cidade do Recife.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 17 de setembro de 1991.

Vereador Waldemar Borges